

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

DECRETO Nº. 8.720 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura e suplementação de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 42.500,00** (**Quarenta e dois mil e quinhentos reais),** autorizado pela Lei nº. 3.257 de 10 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar "CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.046. Manter o Programa Saúde Bucal

3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 32.000,00 PESSOAL CIVIL

3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.100,00

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2.065. Manter o Salão de Velório Municipal

4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000.00

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO

003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO

2.073. Manter Pargues, Praças e Jardins

4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.400,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura e suplementação do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal

3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 36.100,00

PESSOAL CIVIL

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2.065. Manter o Salão de Velório Municipal

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 1.000,00

PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO 003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO 1.015. Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins 4.4.90.51.00.00.3000 OBRAS E INSTALAÇÕES

5.400,00

Art. 3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 12 de dezembro de 2019.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **12 de dezembro de 2019, 76**º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB Prefeita Municipal